

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 18/2024**

*Emenda aditiva ao Projeto de Resolução nº 18/2024 que “Dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024”.*

Art. 1º Acrescenta novo parágrafo ao art 63 com a seguinte redação:

Art. 63 (...)

Parágrafo novo: Na Subzona de Preservação (SP) serão permitidos somente os usos e atividades voltadas para:

- I - Pesquisa científica;
- II - Implantação de ações de preservação e conservação ambiental;
- III - Preservação da diversidade e integridade biológica e dos processos ecológicos essenciais ocorrentes, com ênfase na importância da área para espécies migratórias;
- IV - Recuperação de áreas degradadas;
- V - Programas de uso público destinado à educação ambiental;
- VI - recreação, lazer e ecoturismo de baixo impacto;
- VII - Pesca artesanal para fins de subsistência;
- VIII - Criação de unidades de conservação, nos termos da legislação em vigor;
- IX – Execução de políticas públicas compensatórias, visando à manutenção e recuperação da vegetação remanescente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,  
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,  
Natal, 29 de abril de 2025.



**Brisa Bracchi**  
Vereadora PT

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A presente emenda tem como objetivo assegurar que a regulamentação das Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs) do Município do Natal, no âmbito deste Projeto de Lei, esteja em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação ambiental nacional, especialmente a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), bem como com os parâmetros e diretrizes definidos no Plano Diretor do Município do Natal.

As ZPAs constituem instrumentos essenciais para a preservação dos recursos naturais, a manutenção do equilíbrio ecológico e a promoção do desenvolvimento urbano sustentável. Portanto, sua regulamentação deve observar, de forma rigorosa, os critérios técnicos e legais estabelecidos em âmbito federal e municipal, sob pena de comprometer a eficácia das políticas públicas de proteção ambiental.

Além disso, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo de observância obrigatória para qualquer iniciativa legislativa que impacte o ordenamento territorial e o uso do solo. Assim, a emenda busca reforçar o compromisso do Poder Legislativo com a legalidade, a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente, garantindo que a norma em construção esteja alinhada aos compromissos assumidos pelo município em seus instrumentos de planejamento urbano e ambiental.

Neste sentido, a emenda proposta se dá em virtude da necessidade de adequação do texto legislativo com os demais dispositivos legais.

Pugna pela aprovação da emenda apresentada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,  
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,  
Natal, 29 de abril de 2025.



**Brisa Bracchi**  
Vereadora PT